



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

- : LEI Nº 2.248, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1976 : -

(Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, para o exercício de 1977).

O DOUTOR SEBASTIÃO GASCARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento-Programa do MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, para o exercício financeiro de 1977, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA em R\$ 249.200.000,00 (duzentos e quarenta e nove milhões e duzentos mil cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importância, inclusos no total referido os recursos próprios do órgão de administração indireta.

Artigo 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, obedecido o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	Receita Tributária....	38.539.000,00	
1200.00.00	Receita Patrimonial...	490.000,00	
1300.00.00	Receita Industrial....	10.000,00	
1400.00.00	Transferências Correntes.....	87.875.000,00	
1500.00.00	Receitas Diversas.....	<u>3.436.000,00</u>	130.350.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2200.00.00	Operações de Crédito..	44.975.000,00	
2300.00.00	Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	150.000,00	



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI Nº 2.248/76/FLS.2.

2400.00.00	Amortização de Empré- stimos Concedidos.....	100.000,00	
2500.00.00	Transferências de Capi- tal.....	8.425.000,00	
2900.00.00	Outras Receitas de Ca- pital.....	<u>6.000.000,00</u>	<u>59.650.000,00</u>
			190.000.000,00
2	- RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:		
1000.00.00	Receitas Correntes....	28.900.000,00	
2000.00.00	Receitas de Capital...	<u>57.300.000,00</u>	
		86.200.000,00	
	<u>MENOS:</u>		
	Transferências do Município.....	<u>27.000.000,00</u>	<u>59.200.000,00</u>
	<u>TOTAL GERAL</u>		<u>249.200.000,00</u>

Artigo 3º - A Despesa será realizada conforme o seguinte des-
dobramento:

1.1 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SE
GUNDO AS FUNÇÕES:

01 - Legislativa.....	4.023.500,00
02 - Judiciária.....	10.000.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	32.381.000,00
04 - Agricultura.....	467.000,00
05 - Comunicações.....	50.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pú- blica.....	3.079.000,00
08 - Educação e Cultura.....	20.709.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	26.699.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	850.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	38.894.000,00



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI Nº 2.248/76/FLS.3.

15 - Assistência e Previdência.....	17.982.500,00	
16 - Transporte.....	32.865.000,00	
Reserva de Contingência.....	<u>2.000.000,00</u>	
	190.000.000,00	
1.2 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, SEGUNDO AS FUNÇÕES:		
13 - Saúde e Saneamento.....	83.850.000,00	
15 - Assistência e Previdência....	<u>2.350.000,00</u>	
	86.200.000,00	
<u>MENOS:</u>		
Transferências do Município.....	<u>27.000.000,00</u>	<u>59.200.000,00</u>
<u>TOTAL GERAL</u>		<u>249.200.000,00</u>
2.1 - DESPESA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:		
Câmara Municipal.....	4.620.000,00	
Gabinete do Prefeito e Dependências	17.504.000,00	
Coordenadoria de Administração....	19.074.000,00	
Coordenadoria de Administração Fi nanceira.....	20.926.000,00	
Coordenadoria de Obras, Viação e Serviços Municipais.....	95.523.000,00	
Coordenadoria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.....	21.559.000,00	
Coordenadoria de Saúde e Promoção Social.....	<u>10.794.000,00</u>	
	190.000.000,00	
2.2 - DESPESA DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:		



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI Nº 2.248/76/FLS.4.

Serviço Municipal de Águas e Esgotos-SEMAE.....	86.200.000,00	
<u>MENOS:</u>		
Transferências do Município.....	<u>27.000.000,00</u>	<u>59.200.000,00</u>
<u>TOTAL GERAL.....</u>		<u>249.200.000,00</u>

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

§ Único - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite previsto no artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante a utilização dos recursos a que se referem os incisos I-II-III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta lei, alterando, se necessário, o programa de Investimentos, assim como criando elementos econômicos de despesa dentro de cada projeto e/ou atividade.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a contraírem préstito até o valor de R\$ 18.700.000,00 (dezoito milhões e setecentos mil cruzeiros), obedecidas as disposições da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, bem como as determinações do Conselho Monetário Nacional, consubstanciadas nas Resoluções 345/75 e 346/76, do Banco Central do Brasil.

§ 1º - O empréstimo mencionado neste artigo destina-se a complementar recursos do Município, a saber:



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI Nº 2.248/76/FLS.5.

- a) - R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para pagamento de desapropriações judiciais;
- b) - R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para continuação das obras de construção da Estação Rodoviária Municipal;
- c) - R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para aquisição de máquinas e equipamentos destinados ao Serviço de Limpeza Pública e Serviço Municipal de Estradas de Rodagem;
- d) - R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), para complementação das obras de construção do Centro Esportivo Municipal;
- e) - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para obras complementares da Sede do Corpo de Bombeiros; e
- f) - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para construção de galerias de águas pluviais em vias públicas da cidade.

§ 2º - Fica expressamente autorizada a inclusão, no contrato que for celebrado, de todas as cláusulas e condições adotadas em operações dessa natureza.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 26 de novembro de 1976, 416ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Sebastião Cascardo
DR. SEBASTIÃO CASCARDO,
Prefeito Municipal.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Ex



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

CONT/LEI Nº 2.248/76/FLS.6.

pediente e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 26 de novembro de 1976.

ARGEU BATALHA,

Coordenador.